

TERMO 005/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros para o deslocamento de comitiva, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 013/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº **80.227.796/0001-59**, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Bairro Orfas, CEP 84.015-050, na cidade de Ponta Grossa – PR.

OBJETO: Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros para o deslocamento de comitiva.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

Curitiba, 06 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAcO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 06/03/2025 16:30 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.588.369-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 06/03/2025 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d7401f5ac2ce5c2c770ecafe90a9d65.

10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 012/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SUNLIT HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.737.136/0001-00, estabelecido na Rua Dr. Faivre, nº 846 – Bairro Centro, CEP 80.060-140, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de empresa com estrutura de atendimento na região central de Curitiba, para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no mesmo local para atender as atividades institucionais da Fundação Araucária.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Até o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Curitiba, 06 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

22708/2025

TERMO 005/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros para o deslocamento de comitiva, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 013/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Bairro Orfãs, CEP 84.015-050, na cidade de Ponta Grossa – PR.

OBJETO: Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros para o deslocamento de comitiva.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

Curitiba, 06 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

22709/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
101/2019	UEL	4	23/10/2025	23/01/2026	06/03/2025
193/2022 PDI	UEM	2	13/05/2026	13/08/2026	06/03/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

22691/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Nº CA7305 PROCESSO Nº 23.550.288-7

Participes: ALOC LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 07.071.575/0001-44, Inscrição Estadual nº 116.924.183.110, com sede na Rua Turissú, 390, Conjunto 133, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.005-000, neste ato representado por Sr. Sergio Antônio Fernandes Germam, e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Objeto: Locação de equipamentos de informática e/ou áudio visual.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 11/03/2025 a 12/03/2025.

Data Assinatura: 6 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária

GERSON KOCH
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

SÉRGIO ANTÔNIO FERNANDES GERMAM
Aloc Locação e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.

22921/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM EVENTO PROCESSO Nº 23.518.807-4

Participes: BRASIL EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.488.523/0001-85, estabelecida na Rua Darci Variki, nº 156, bairro Guatupê, em São José dos Pinhais, CEP: 83060-219 e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Objeto: Contratação de serviços de atendimento pré-hospitalar em evento.

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Vigência: 11/03/2025 a 12/03/2025.

Data Assinatura: 6 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária

GERSON KOCH
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

BRASIL EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA.

22922/2025

Ato da Diretoria Executiva: 032/2025

Ref.: Autorização de Remanejamentos

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando os pedidos de remanejamentos formulados nos Planos de Trabalho atinentes aos Convênios e Termos de Colaboração abaixo relacionados, AUTORIZA a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada aos respectivos instrumentos para aquisição dos itens lá descritos, restando alterados os valores, como segue:

Convênio/ Tomador	CV/TC/ Ano - Projeto	Valor Original do CV/TC	Valor Atual do CV/TC	Valor do Rendimento Autorizado	Valor Final do CV/TC com o Rendimento
BIOPAR K	004/2024 PDI	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.627,17	R\$ 1.009,62
FAPED	172/2024 PDI	R\$ 245.700,00	R\$ 245.700,00	R\$ 180,00	R\$ 245.880,00
FUNPAR	043/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 54.966,17	R\$ 2.132,00	R\$ 57.098,17
FUNPAR	450/2022 PDI	R\$ 4.199,96	R\$ 4.426,42	R\$ 152,00	R\$ 4.578,42
FUNPAR	691/2022 PDI	R\$ 26.307,00	R\$ 26.307,00	R\$ 3.560,44	R\$ 29.867,44
FUNPAR	709/2022 PDI	R\$ 45.000,00	R\$ 49.640,40	R\$ 1.888,00	R\$ 51.528,40
FUNPAR	719/2022 PDI	R\$ 42.400,00	R\$ 42.400,00	R\$ 3.345,36	R\$ 45.745,36
FUNPAR	730/2022 PDI	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.951,67	R\$ 51.951,67
FUNTEF PR	092/2024 PDI	R\$ 1.363,23	R\$ 1.363,23	R\$ 37,000	R\$ 1.400,23
FUNTEF PR	192/2024 PDI	R\$ 100,000	R\$ 100,000	R\$ 1.734,40	R\$ 101,734
FUNTEF PR	240/2023 PDI	R\$ 249,991,96	R\$ 249,991,96	R\$ 15,120,12	R\$ 265,112,08
APC PUCPR	077/2023 PDI	R\$ 50,000,00	R\$ 50,000,00	R\$ 3,525,24	R\$ 53,525,24
UEL	143/2023 PDI	891.600,00	R\$ 1.069,40	R\$ 15,000,00	R\$ 1.084,40
UEL	641/2022 PDI	R\$ 140,000,00	R\$ 160,500,00	R\$ 1.483,98	R\$ 161,483,98
UEL	682/2022 PDI	R\$ 233,474,00	R\$ 235,874,00	R\$ 3,533,84	R\$ 239,407,84
UEM	007/2021 PDI	R\$ 2.004,40	R\$ 2.811,66	R\$ 286,62	R\$ 3.098,29
UEM	062/2023 PDI	R\$ 50,000,00	R\$ 50,000,00	R\$ 7,000,00	R\$ 57,000,00
UEM	087/2021	R\$ 200,000,00	R\$ 206,600,00	R\$ 72,078,47	R\$ 278,678,47
UEM	107/2021 PDI	R\$ 49,200,00	R\$ 138,375,00	R\$ 2,011,51	R\$ 140,386,51
UEM	159/2022 PDI	R\$ 50,000,00	R\$ 50,180,00	R\$ 10,911,43	R\$ 61,091,43
UEM	572/2022 PDI	R\$ 98,462,50	R\$ 117,062,50	R\$ 4,100,00	R\$ 121,162,50
UEM	715/2022 PDI	R\$ 382,127,00	R\$ 411,952,32	R\$ 10,250,00	R\$ 422,202,32
UEPG	106/2021 PDI	R\$ 50,100,00	R\$ 62,775,00	R\$ 17,000,00	R\$ 79,775,00
UFPR	085/2021	R\$ 199,500,00	R\$ 206,950,22	R\$ 49,288,57	R\$ 256,238,79
UFPR	086/2021	R\$ 195,000,00	R\$ 252,179,28	R\$ 11,372,59	R\$ 263,551,87
UFPR	101/2021 PDI	R\$ 100,000,00	R\$ 100,000,00	R\$ 15,607,06	R\$ 115,607,06
UNESPA R	076/2022 PDI	R\$ 22,000,00	R\$ 22,000,00	R\$ 1,067,47	R\$ 23,067,47
UNILA	154/2023 PDI	R\$ 347,180,00	R\$ 383,780,00	R\$ 22,758,56	R\$ 406,538,56
UNIOES TE	161/2022 PDI	R\$ 34,500,00	R\$ 38,464,39	R\$ 723,76	R\$ 39,188,15
UNIOES TE	195/2022 PDI	R\$ 24,900,00	R\$ 28,898,58	R\$ 689,60	R\$ 29,588,18
UNIOES TE	346/2023 PDI	R\$ 508,542,00	R\$ 508,542,00	R\$ 6,200,00	R\$ 514,652,00

Curitiba, 05 de março de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig – Presidente

Gerson Luiz Koch – Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoso – Diretor Científico

22687/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual n° 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. N° 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n° 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. N° 754.751 PR, CPF n° 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, n° 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, n° 861 – Bairro Orfas, CEP 84.015-050, na cidade de Ponta Grossa – PR, inscrita CNPJ sob o n.º 80.227.796/0001-59, neste ato representada por **Alexandre Gulin**, brasileiro, portador(a) RG n° 4.432.216-1 SSP PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 806.088.099-34, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 005/2025 (protocolo n.º **23.588.369-4**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros para o deslocamento de comitiva, conforme descrição contida na proposta comercial.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 005/2025, objeto do processo administrativo n.º **23.588.369-4**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11848, de 10 de março de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 68 deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Protocolo nº **23.588.369-4** – Dispensa de Licitação nº 005/2025 (página 2 de 9)

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Protocolo nº ~~23.588.369-4~~ Dispensa de Licitação nº 005/2025 (página 3 de 9)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Protocolo nº **23.588.369-4** – Dispensa de Licitação nº 005/2025 (página 4 de 9)

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

Protocolo n° **23.588.369-4** – Dispensa de Licitação n° 005/2025 (página 5 de 9)

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

Protocolo nº **23.588.369-4** – Dispensa de Licitação nº 005/2025 (página 6 de 9)

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Protocolo nº **23.588.369-4** – Dispensa de Licitação nº 005/2025 (página 7 de 9)

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida

Protocolo nº ~~23.588.369-4~~ Dispensa de Licitação nº 005/2025 (página 8 de 9)

e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Protocolo nº **23.588.369-4** – Dispensa de Licitação nº 005/2025 (página 9 de 9)

Curitiba, **10** de **março** de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Alexandre Gulin
Representante Legal

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Fernanda Carine Scheidt

2 –

contrato 005-2025.pdf

Documento número #ae23f598-11f1-4e50-b720-e174b8cb4305

Hash do documento original (SHA256): 3afc969768bd85e2ae6f1ec856debd0bef9930d050669f19f74e79cb54e01226

Assinaturas

 **ALEXANDRE GULIN**

CPF: 806.088.099-34

Assinou em 10 mar 2025 às 09:39:06



REPRODUÇÃO PROIBIDA
10/03/2025 09:39:02
ALEXANDRE GULIN

Log

- 10 mar 2025, 09:24:57 Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número ae23f598-11f1-4e50-b720-e174b8cb4305. Data limite para assinatura do documento: 09 de abril de 2025 (09:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 mar 2025, 09:25:26 Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de março de 2025 (13:55).
- 10 mar 2025, 09:25:26 Operador com email lucas.simoes@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 10 mar 2025, 09:39:06 ALEXANDRE GULIN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 59b4cb(...), vide anexo manuscript_10 mar 2025, 09-39-02.png. IP: 200.142.147.146. Componente de assinatura versão 1.1145.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 10 mar 2025, 09:39:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ae23f598-11f1-4e50-b720-e174b8cb4305.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ae23f598-11f1-4e50-b720-e174b8cb4305, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

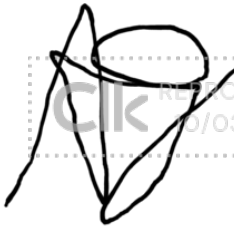
Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento em 10 mar 2025 às 09:39:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 59b4cb(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
10/03/2025 09:39:02

ALEXANDRE GULIN
manuscript_10 mar 2025, 09-39-02.png



ePROCOLO



Documento: **contrato0052025Clicksigndatado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 12/03/2025 09:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 12/03/2025 08:45 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.588.369-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 10/03/2025 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
348ebe24b3efe1187134f52d79370d15.

Xambrê

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

O Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 04/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica de Esteira e 01 (uma) Pá Carregadeira de Rodas de acordo com o Convênio nº.23/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri- CIBAX.

VALOR MÁXIMO: R\$1.755.000,00 (um milhão, setecentos cinquenta e cinco mil reais)

INICIO RECEBIMENTO PROPOSTAS: de 11/03/2025 às 09h00min até 31/03/2025 às 08h30min

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/03/2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX

24121/2025

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia/controlador de acesso para exercer a segurança e o controle de acesso de pacientes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Apucarana – diurno e noturno. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 28/03/2025 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AMS ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 13/03/2025. Esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br. Município de Apucarana, 11 de março de 2025.

24086/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
027/2023 PDI	UEL	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
062/2023 PDI	UEM	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
063/2023 PDI	UEM	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
064/2023 PDI	UEM	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
066/2023 PDI	UEM	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
069/2023 PDI	UEM	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
078/2023 PDI	UEM	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
087/2023 PDI	UEM	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
124/2023 PDI	UEM	1	12/08/2025	12/09/2025	10/03/2025
233/2023 PDI	ICETI	2	14/08/2025	14/11/2025	10/03/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

23911/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 005/2025 (protocolo n.º 23.588.369-4), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros para o deslocamento de comitiva, conforme descrição contida na proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 DIAS, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

23909/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 486/2024 PDI	FIOTEC	R\$ 68.129,20	Projeto MC1202435 1000011 – Processo de Inexigibilidade n.º 24/2024	11/03/2025	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura
CV 450/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 200.000,00	Projeto FEL202331 1000037 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	11/03/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 026/2025 PDI	AHPIRC	R\$ 162.000,00	Projeto M&D20244 41000001 – Chamada de Projetos n.º 22/2024	11/03/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

24439/2025

Fundação Municipal de Saúde Bituruna

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2025 PREGÃO ELETR. N.º 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL MATERIAL HOSPITALAR

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **25/03/2025 às 09:00 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo objeto deste Pregão Referente a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 12, 14,15,20,24,36,39. **QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES**. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (<https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNOHleVani7FcG9g==/consulta/58224>) ou ainda no sítio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.pr.gov.br Josmar Guisz Cruz – Diretor(a) Presidente.

24508/2025

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Marechal Cândido Rondon

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscrito no CNPJ nº 76.878.669/0001-42, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) autorização para a supressão de 18 árvores no Lote Rural nº 104-A, do 20º Perímetro – Linha Arroio Fundo – Área Rural do Município de Marechal C. Rondon, Paraná.

24080/2025